

## **LEI ORDINÁRIA Nº 647**

*de 20 de junho de 1979*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional o Padrão “A” da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O padrão “A”, referência I a III, da Tabela de Vencimentos do Pessoal, anexa à Lei nº 641, de 19 de abril de 1979, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*Padrão “A” - Referência I - Cr\$ 1.798,00*

*“ “ “ II - Cr\$ 1.837,00*

*“ “ “ III - Cr\$ 1.857,00*

#### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementares se necessário.*

#### **Art. 3º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de maio de 1979, data que aumentou o Salário Mínimo Regional, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 20 de junho de 1979*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 647/1979 - 20 de junho de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*